



PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 5.704, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a permissão de uso onerosa e precária de bens móveis de apoio estrutural da Secretaria de Cultura, para particulares e entidades privadas, mediante pagamento de preço público e dá outras providências.

JOSÉ NAZARENO ZEZE GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a permissão de uso, a título oneroso, precário e temporário, de bens móveis de apoio estrutural da Secretaria de Cultura de Hortolândia - Secult, para a realização de eventos comunitários socioculturais.

§ 1º A permissão de uso de que trata este artigo destina-se a particulares, inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que a finalidade do evento demonstre justificado interesse público de fomento cultural.

§ 2º A permissão será concedida mediante o pagamento de preço público proporcional ao custo de uso e à manutenção dos bens cedidos.

Art. 2º Poderão ser objeto de permissão de uso oneroso, precário e temporário, os seguintes bens móveis de apoio estrutural:

- I - tendas, lonas e coberturas modelos chapéu de bruxa e piramidal, com tamanhos variados, com características constantes do Anexo I deste Decreto;
- II - palcos com estrutura completa, contendo piso, cobertura, guarda-corpo, sombrite e *grid*;
- III - praticáveis (peças de piso sem cobertura, medindo 2m x 1m);
- IV - equipamentos de som e iluminação;
- V - sanitários químicos, nas versões padrão e para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE);
- VI - jogos de mesas plásticas com quatro cadeiras;
- VII - geradores *kva*;
- VIII - grades de proteção (*gradil*);
- IX - fechamento de placas metálicas (*tapumes*);
- X - camarins;
- XI - *box truss* (estruturas metálicas para montagem);
- XII - brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão-doce;

Art. 3º A solicitação da permissão de uso deverá ser formalizada por meio de protocolo em sistema informatizado da Prefeitura.

Parágrafo único. Após o deferimento da solicitação, a cessão será formalizada por meio de Termo de Permissão de Uso, com prazo determinado, que conterà, no mínimo:

- I - identificação do permissionário;
- II - descrição dos bens cedidos;
- III - prazo e local de uso, bem como a justificativa que comprove a compatibilidade do evento com o fomento cultural e o interesse público do Município;
- IV - valor do preço público e de eventuais encargos financeiros;
- V - a previsão de indenização por avarias e danos aos bens cedidos;
- VI - obrigações do permissionário e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento;
- VII - detalhamento da logística e das condições para recebimento, montagem e desmontagem dos bens e serviços de apoio estrutural;
- VIII - dados gerais do evento, incluindo a estimativa de público respeitando a capacidade do apoio estrutural dos bens cedidos;
- IX - cláusula que proíbe o uso comercial do apoio estrutural;
- X - previsão de fiscalização e controle por parte da Secretaria de Cultura durante a vigência da permissão.

Art. 4º O valor do preço público será definido com base na Tabela Anexa a este Decreto, considerando o porte do evento e o tipo de bem cedido, com suas características e especificações técnicas.

§ 1º O valor do preço público considerará a prática de mercado correspondente aos bens de apoio estrutural regulados por este Decreto.

§ 2º Os valores da Tabela Anexa deverão ser revisados periodicamente, por meio de Portaria, para fins de atualização.

Art. 5º A solicitação deverá ser protocolada no sistema informatizado da Prefeitura com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data do evento, acompanhada do comprovante de pagamento do preço público e de eventuais encargos devidos, sob pena de indeferimento.

§ 1º A solicitação deverá ser protocolada até as 16h do último dia do prazo estabelecido no *caput*, salvo motivo devidamente justificado, a ser analisado pela Secretaria de Cultura.

§ 2º Em caso de mais de um interessado na permissão para a mesma data ou período, a prioridade será dada à solicitação que houver sido protocolada com a maior antecedência, respeitando-se a ordem cronológica.

§ 3º Em caso de cancelamento do evento, o valor pago do preço público será devolvido, com a retenção de 10% (dez por cento) para cobrir custos administrativos, desde que a comunicação formal do cancelamento seja feita com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência da data do evento.

§ 4º O não cumprimento do prazo de comunicação formal de cancelamento, estabelecido no parágrafo anterior, não dará direito à devolução de quaisquer valores.

Art. 6º A permissão de uso é precária e não implica em transferência de posse ou propriedade, podendo ser revogada a qualquer momento pela Secretaria de Cultura, quando contrária ao interesse público.

§ 1º A permissão poderá ser revogada para salvaguardar interesse público de maior necessidade, ou quando houver eventos oficiais que impossibilitem a cessão dos bens.

§ 2º Não serão atendidas as solicitações para eventos:

- I - a serem realizados em condomínios privados ou residenciais;
- II - a serem realizados em sede de comércio;
- III - solicitados por interessados com finalidade lucrativa ou comercial de qualquer natureza;
- IV - para os quais não haja disponibilidade de data ou os bens já estejam destinados a eventos da Prefeitura ou a outros de grande interesse público;
- V - que apresentem custos elevados, incompatíveis com o orçamento financeiro da Secretaria de Cultura;
- VI - que não estejam no calendário oficial de datas comemorativas do Município ou dos calendários estadual e federal;

Art. 7º O permissionário é responsável pelo zelo e integridade dos bens cedidos, respondendo por avarias, danos ou perdas ocorridas durante a vigência da permissão.

Parágrafo único. O permissionário deverá ressarcir quaisquer avarias ou danos constatados e comprovados em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

Art. 8º Além das demais regras previstas neste Decreto, são obrigações do permissionário:

- I - utilizar os bens cedidos de forma adequada, mantendo-os em perfeito estado de conservação e higiene;
- II - atender prontamente a todas as orientações da Secretaria de Cultura;
- III - utilizar exclusivamente os bens do apoio estrutural autorizados;
- IV - apresentar os alvarás, ofícios de solicitação de apoio à Guarda Municipal e SAMU, bem como os comprovantes de pagamento dos tributos e taxas pertinentes ao evento, quando exigíveis;
- V - cumprir as datas e horários fixados no Termo de Permissão de Uso;



VI - ser o responsável exclusivo pelos serviços terceirizados, como vigilância patrimonial, limpeza, brigada de incêndio, equipes técnicas e de receptivo, em quantitativo mínimo para o funcionamento ordinário do local onde instalados os bens cedidos.

Art. 9º A outorga da permissão de uso não poderá ser transferida a terceiros, salvo em caso de desistência, precedida de justificativa e com anuência prévia da Secretaria de Cultura.

Art. 10. O descumprimento das disposições deste Decreto, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I - multa no valor de 330 (trezentas e trinta) UFMHs;
- II - multa no valor de 100 (cem) UFMHs por dia, em caso de descumprimento das datas e horários estipulados;
- III - proibição de obter permissão de uso e serviços ou bens públicos perante a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos;

Parágrafo único. As penalidades descritas neste artigo poderão ser aplicadas de forma conjunta ou isoladamente.

Art. 11. Os valores arrecadados por meio da permissão de uso serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 631, de 2 de março de 1998, e as alterações trazidas pela Lei nº 3.149, de 21 de agosto de 2015.

Art. 12. Toda e qualquer exceção aos prazos e percentuais estabelecidos neste Decreto deverá ser autorizada e fundamentada pela Secretaria de Cultura, mediante justificativa do permissionário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito do Município

RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
Secretário de Cultura

ANEXO I

Tabela-base de valores de apoio estrutural dos bens móveis e serviços da Secretaria de Cultura disponíveis para uso por particulares mediante Termo de Permissão de uso.

A permissão de uso ficará condicionada ao pagamento do valor do preço público de acordo com o porte do evento:

Tabela de valores dos bens móveis de apoio estrutural para eventos comunitários.		
Eventos/atividades de PEQUENO porte		
Valor de montagem	Pequeno porte	Itens que podem ser solicitados para atividades de pequeno porte (A soma dos valores dos itens não pode ultrapassar o valor correspondente ao porte do evento)
R\$ 250,00	Até R\$ 15.000,00	Tendas: a) 3x3: R\$ 450,00 cada/diária b) 4x4: R\$ 500,00 cada/diária c) 5x5: R\$ 550,00 cada/diária d) 8x8: R\$ 1.450,00 cada/diária e) 10x10: R\$ 1.600,00 cada/diária
		Barracas 3x3 com fechamento de fundo saiote e balcão: R\$ 510,00 cada/diária
		Sanitários Químicos: a) comuns: R\$ 210,00 cada/diária B) PNE (portadores de necessidades especiais): R\$ 400,00 cada/diária
		Som: a) Tipo 5: R\$ 3.360,00 cada/diária b) Tipo 1 : R\$ 5.910,00 cada/diária
		Jogos de mesas com 4 cadeiras: R\$ 25,00 cada/diária
		Gerador: a) 110 kva : R\$ 3.400,00 cada/diária de 8h
		Brinquedos Infláveis: a) Escorregador tipo tobogã: R\$ 1.196,00 cada/diária de 4h b) Pula-pula tipo castelo: R\$ 634,00 cada/diária de 4h c) Piscina de bolinhas: R\$ 695,00 cada/diária de 4h d) Carrinho de pipoca e algodão-doce: R\$ 999,00 cada/diária de 4h



Eventos/atividades de <u>MÉDIO</u> porte		
Valor de montagem	Médio porte	Itens que podem ser solicitados para atividades de médio porte (A soma dos valores dos itens não pode ultrapassar o valor correspondente ao porte do evento)
R\$ 500,00	De R\$15.001,00 a R\$ 30.000,00	Tendas: a) 3x3: R\$ 450,00 cada/diária b) 4x4: R\$ 500,00 cada/diária c) 5x5: R\$ 550,00 cada/diária d) 8x8: R\$ 1.450,00 cada/diária f) 10x10: R\$ 1.600,00 cada/diária
		Palco em praticável sem cobertura: a) 4x4: R\$ 1.440,00 cada/diária b) 6x4: R\$ 2.160,00 cada/diária
		Box Truss: R\$ 60,00 por metro linear/diária
		Barracas 3x3 com fechamento de fundo saiote e balcão: R\$ 510,00 cada/diária
		Sanitários Químicos: a) comuns: R\$ 210,00 cada/diária b) PNE (portadores de necessidades especiais): R\$ 400,00 cada/diária
		Som: a) Tipo 5: R\$ 3.360,00 cada/diária b) Tipo 1 : R\$ 5.910,00 cada/diária
		Iluminação: Tipo 1 : R\$ 5.130,00 cada/diária
		Jogos de mesas com 4 cadeiras: R\$ 25,00 cada/diária
		Gerador: a) 110 kva: R\$ 3.400,00 cada/diária de 8h b) 180 kva: R\$ 3.900,00 cada/diária de 8h
		Gradiil: R\$ 25,00 por metro linear/diária
		Brinquedos Infláveis: a) Escorregador tipo Tobogã: R\$ 1.196,00 cada/diária de 4h b) Pula-pula tipo Castelo: R\$ 634,00 cada/diária de 4h c) Piscina de bolinhas: R\$ 695,00 cada/diária de 4h d) Cama elástica: R\$ 649,00 cada/diária de 4h e) Carrinho de pipoca e algodão-doce: R\$ 999,00 cada/diária de 4h



Eventos/atividades de **GRANDE** porte

Valor de montagem	Grande porte	Itens que podem ser solicitados para atividades de médio porte (A soma dos valores dos itens não pode ultrapassar o valor correspondente ao porte do evento)
R\$ 1.000,00	Acima de R\$ 30.001,00	Tendas: a) 3x3: R\$ 450,00 cada/diária b) 4x4: R\$ 500,00 cada/diária c) 5x5: R\$ 550,00 cada/diária d) 8x8: R\$ 1.450,00 cada/diária e) 10x10: R\$ 1.600,00 cada/diária
		Palco em praticável sem cobertura: a) 4x4: R\$ 1.440,00 cada/diária b) 6x4: R\$ 2.160,00 cada/diária
		Palco completo, com piso, cobertura, guarda-corpo, sombrite e grid: a) 8x6: R\$ 10.000,00 cada/diária b) 10x8 – R\$ 15.000,00 cada/diária
		Box Truss: R\$ 60,00 por metro linear/diária
		Camarim: R\$ 4.000,00 cada/diária
		Barracas 3x3 com fechamento de fundo saiote e balcão: R\$ 510,00 cada/diária
		Sanitários Químicos: a) comuns: R\$ 210,00 cada/diária b) PNE (portadores de necessidades especiais): R\$ 400,00 cada/diária
		Som: a) Tipo 5: R\$ 3.360,00 cada/diária b) Tipo 1: R\$ 5.910,00 cada/diária c) Tipo 2: R\$ 9.300,00 cada/diária d) Tipo 4: R\$ 13.400,00 cada/diária
		Iluminação: a) Tipo 1: R\$ 5.130,00 cada/diária b) Tipo 4: R\$ 13.000,00 cada/diária
		Jogos de mesas com 4 cadeiras: R\$ 25,00 cada/diária
		Gerador: a) 110 kva: R\$ 3.400,00 cada/diária 8h b) 180 kva: R\$ 3.900,00 cada/diária 8h
		Gradil: R\$ 25,00 por metro linear/diária
		Placa Metálica (Tapume): R\$ 25,00 por metro linear/diária
		Brinquedos Infláveis: a) Escorregador tipo tobogã: R\$ 1.196,00 cada/diária de 4h b) Pula-pula tipo Castelo: R\$ 634,00 cada/diária de 4h c) Futebol de sabão: R\$ 2.399,00 cada/diária de 4h d) Piscina de bolinhas: R\$ 695,00 cada/diária de 4h e) Cama elástica: R\$ 649,00 cada/diária de 4h f) Carrinho de pipoca e algodão-doce: R\$ 999,00 cada/diária de 4h



CATEGORIAS/DESCRIÇÕES TÉCNICAS

Categoria 1: Sonorização e Iluminação

Sistema de Som Tipo 5:

04 caixas de som amplificadas, preferencialmente importadas, com 01 falante de 15" e 01 drive titanium.
01 mesa som digital 24 canais sem "ada".
02 microfones uhf sem fio.
08 microfones profissionais head sets com antena direcional montados em pedestais.
01 notebook.

Sistema de Som Tipo 1:

01 Mesa de mixagem digital com 16 canais, 8 omni out, 4 bandas de equalização totalmente paramétrica. Marca e modelos para referência: Yamaha LS9, Yamaha CL1, Yamaha 01V96i (expandida), ou similar compatível.
02 CD player ou 01 CD player duplo com leitura MP3 e USB.
01 Gravador digital 2 canais nos formatos wave e mp3.
Sistema de PA com subwoofers compatíveis e com as seguintes especificações de performance mínimas: resposta de frequência 30 Hz -20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas). Variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora emitido por engenheiro devidamente habilitado). Marcas e modelos para referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, ElectroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. A quantidade de caixas acústicas utilizadas por lado no PA será mensurada em conjunto com os riders técnicos dos shows e técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura, sendo a média de utilização de 04 (quatro) caixas por lado.
04 Monitores Drum Fill e Side Fill. Marcas e modelos para referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, ElectroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível. Todos deverão ser da mesma marca e modelo, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante.

Para o Palco:

10 Pedestais de tamanhos diversos.
04 Direct box ativos (Countryman, BSS, Whirlwind), ou similar compatível.
Microfones: Quantidade máxima e fornecimento conforme necessidade do artista e/ou da Secretaria Municipal de Cultura: 01 D112 / Beta 52 / RE-20; 04 SM 57; 02 SM 81; 04 SM 58; 02 PZM 30D.
04 Sistemas de transmissão sem fio Shure linha UHF-R com receptor UR4, ou similar compatível, com as seguintes configurações: Modelo 1: UHF-R UR2 / SM 58 (Hand-held); Modelo 2: UHF-R UR1 / DPA 4088 (Head-set).
04 cabos WA 302 ou 304 (TQG/P10) Sistema combiner + antena direcional ativa Shure UA, compatíveis com o sistema sem fio. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.

Sistema de Som Tipo 2:

01 Mesa de mixagem digital com 48 canais, 24 omni out, 8 subgrupos, 4 bandas de equalização totalmente Paramétrica. Marcas e modelos para referência: Yamaha PM5D-RH, Yamaha CL5, Yamaha QL5, Digidesign Venue Profile, DiGiCo, ou similar compatível.
02 Processadores com mínimo de 4 entradas e 8 saídas, conforme sistema de PA instalado, sendo um para backup. Marca e modelos para referência: Dolby Lake, Klark Teknik, DBX, ou similar compatível.
02 CD player ou 01 CD player duplo com leitura MP3 e USB.
01 Gravador digital 2 canais nos formatos wave e mp3.
PA tipo Line Array com Subwoofers e as seguintes especificações de performance mínimas: Capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do palco; Resposta de frequência: 30 Hz - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas); Variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora emitido por engenheiro devidamente habilitado); Marcas e modelos para referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, ElectroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. A quantidade de caixas acústicas utilizadas por lado no PA será mensurada em conjunto com os riders técnicos dos shows e técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura, sendo a média de utilização de 08 (oito) caixas por lado.

Monitoração:

01 Mesa de Monitor digital de 48 canais, 24 omni out e 4 bandas de equalização: Marcas e modelos para referência: Yamaha PM5DRH, Yamaha CL5, Yamaha QL5, Digidesign Venue Profile, DiGiCo, ou similar compatível.
01 Sistema de intercom - Clearcom (Monitor / FOH), formado por: 01 Monitores Drum Fill e Side Fill. Marcas e modelos de referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, ElectroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível, com

amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. Todos deverão ser da mesma marca e modelo;
01 Drum Fill + 01 Subwoofer 18" e
02 Side Fills 04 vias.
09 Sistemas PSM 900 com fone SE425 ou SE535 (Shure) ou similar compatível.

Para o Palco:

40 PEDESTAIS de tamanhos diversos.
12 garras LP.
12 Direct box passivos (Countryman, Whirlwind, ou similar compatível).
12 Direct box ativos (Countryman, BSS, Whirlwind, ou similar compatível).
Microfones: Quantidade máxima, fornecimento conforme necessidade do rider do artista e/ou da Secretaria Municipal de Cultura: 01 D112, 01 Beta 52, 02 RE-20, 10 SM 57, 08 Beta 57A, 04 C460, 08 Beta 98 A/C, 04 C414, 02 C411, 03SM 81, 10 SM 58, 08 BETA 58, 02 SM 89, 06 E604, 03 E609, 04 E904, 06 MD421, 06 C518 e 07 C519, ou similar compatível.
08 Sistemas de transmissão sem fio Shure linha UHF-R com receptor UR4, podendo ser exigido as seguintes configurações: UHF-R UR2/SM 58 (Handheld) e/ou UHF-R UR1/DPA 4088 (Head-set), ou similar compatível.
08 Cabos WA 302 ou 304 (TQG/P10).
Sistema combiner + antena direcional ativa Shure UA, compatíveis com o sistema sem fio ou similar compatível.
Backline.

Amplificador de guitarra, sendo:

02 Fender Twin Reverb, ou similar compatível e
01 Marshall JCM 900 + Caixa Marshall 4x12, ou similar compatível.
Amplificador de baixo, sendo:
1 Cabeçote Ampeg SVT 3, Hartke Systems, GK 800RB, ou similar compatível e
1 Caixa 1x15" + 1 Caixa 4x10" ou 8x10".
Bateria Completa com: 01 bumbo 22", 01 caixa 14", 2 Toms 12" e 13", 01 Surdo 16".
04 Estantes de Prato, 01 Máquina de Chimbale, 01 Banco com altura regulável, 1 pedal de bumbo. Marcas e modelos para referência: Pearl, Yamaha Studio Maple Custom, Gretsch Catalina Maple, Pearl Master Custom, ou similar compatível..
12 Praticáveis pantográficos. Marcas e modelos para referência: Rosco ou Feeling (2 metros x 1 metro) com rodízios, ou similar compatível.
Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.

Sistema de Som Tipo 4:

01 Sistema de P.A FLY contendo: 16 caixas line array, com 02 falantes de 01 drive e reparo de alumínio e 08 caixas de grave 2 AF 18".
01 Console digital com pré-amplificadores com 48 canais de entrada/192 khz e 24 canais de saída/192 khz, mínimo 34 faders.
01 Power.
01 Equalizador 31 bandas.
01 Processador digital Driverack, ou similar compatível.
01 Analisador de espectro completo com microfone.
01 Dvd com entrada para pen drive e memory card.
01 Multi cabo 56 vias 90 metros com splitter 10 metros.
05 Medusas de vários tamanhos de 08 a 20 vias.
04 Potências de 10.000 watts cada.
08 Potências de 4.000 watts cada.
04 Potências de 1.500 watts cada.
Monitoração:
01 Console digital com pré-amplificadores, com 48 canais de entrada/192 khz e 24 canais de saída/192 khz, mínimo 34 faders.
01 Sistema de intercom mesa PA.
6 Spots de chão com falantes de 12" e drive titanium.
04 Side Fill duplo.
02 Side Fill para bateria, falantes de 15".
02 Caixas para sub de bateria, falantes 18".
1 Power a/c.
1 Analisador de espectro 30 bandas.
01 Divisor eletrônico de dois canais para sub de bateria.
01 Sistema de intercom, mesa PA formado por:
03 Racks de potências sendo 02 para monitores 01 para Side;
01 Processador Driverack quatro vias para Side, ou similar compatível e
06 Powers de 2.400 watts para vias de monitor.
06 Microfones para orquestra.
12 Microfones com fio vocal.
16 Microfones para percussão.
02 Microfone head sets.
08 Microfones ears fone.
04 Microfones sem fio de ótima qualidade profissional.
01 Microfone para analisador de espectro áudio control.
15 Lps garras de microfones.
20 Direct-box passivo.
04 Direct-box ativo.



04 Dmplificares de guitarra valvulados com caixa separados.
04 Falantes de 12" cada.
02 Amplificadores para baixo valvulados com caixas separadas e 8 falantes de 10" cada.
01 Bateria completa de sete peças, com bumbo caixas, estantes de pratos, pedal e banco + peles reserva.
01 Bateria completa de 9 peças com 3tons, 2 surdos, 04 estantes para pratos, pedal, banco e peles reserva.
36 Pedestais do tipo girafa.
2 Sistemas de power supply para PA de 220 e 110 volts, com estabilizador manual de voltagem 05 kw com 10 tomadas.

Sistema de Iluminação Tipo 1:

24 COB 200W CW/WW com Bandoor
12 Refletores Elipsoidais completos de 19 a 36 graus.
02 Refletores Mini brut de 04 lâmpadas de 100W cada – CW/WW 3200K-5600K.
16 Moving Beam 5R, ou similar compatível.
02 Máquinas de fumaça com fluído.
01 Mesa de iluminação digital. Marca e modelo para referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível.
01 Sistema de dimmers DMX.
Sistema Intercom Comunicador com 02 fones comunicadores.
Cintas e cabos de segurança em todos os materiais.
Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.

Sistema de Iluminação Tipo 2:

12 COB 200W CW/WW com Bandoor
24 pares leds 5 watts rgbw.
12 ribaltas led out door rgbw.
04 strobo atomic.
08 Moving Beam 10R.
16 Moving Beam 5R.
02 ventiladores alto desempenho.
02 máquinas de fumaça com líquido neutro.
12 refletores elipsoidal, sendo 8 36° e 4 Zoom 26° a 50°.
06 minibruts de 06 lâmpadas, total de 3.800 watts.
01 mesa de iluminação digital, 48 canais. Marca e modelo para referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível.
01 multicabo 06 vias para sinal de dmx com 100 metros.
8 talhas 1.000 kg cada, com corrente de no mínimo 10 metros.
Estrutura completa de box Q30, tamanho 12x10m, com travessas e sleeves para suportar toda iluminação do palco.
Sistema Intercom Comunicador com 02 fones comunicadores.
Cintas e cabos de segurança em todos os materiais.
Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Licitações

PMH 98509/2025. DE 147/2025.

Objeto: Aquisição de colírio. SESSÃO 19/09/2025. O Edital está disponível no site da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br. Hortolândia, 15/09/2025 - Ieda M de Oliveira/Secretaria Munic. de Adm. e Gestão de Pessoal.

PMH 97529/2025. PE 107/2025.

Edital 137/2025. Objeto: Dietas e suplementos infantis. SESSÃO 01/10/2025. O Edital está disponível no site da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br. Hortolândia, 15/09/2025 - Ieda M de Oliveira/Secretaria Munic. de Adm. e Gestão de Pessoal.

PMH 98110/2025. PE 109/2025.

Edital 140/2025. Objeto: Aquisição de motocicleta tipo trail, adaptada como motolância. SESSÃO 01/10/2025. O Edital está disponível no site da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br. Hortolândia, 15/09/2025 - Ieda M de Oliveira/Secretaria Munic. de Adm. e Gestão de Pessoal.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO -

O Município de Hortolândia comunica aos interessados, a SUSPENSÃO, "sine die" do PE 101/2025, Edital 127/2025, PMH 96834/2025, objeto: "aquisição de fraldas", para análises ao Termo de Referência. Hortolândia, 15/09/2025. Ieda M de Oliveira/Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

COMUNICADO ANÁLISE TÉCNICA PMH 95696/25. PREGÃO ELETRÔNICO 86/25.

Objeto: "Ata de Registro de Preços para Aquisição de Instrumentais Odontológicos"
O Município de Hortolândia torna público o resultado da análise dos Documentos Técnicos apresentados pelas empresas: 1-MEGA DENTAL IMP, EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA para os itens 1,2,3,4,5,7,8,9,10,11, 12,13,14,15,16,18, 20 e 21- APROVADOS / 2-RS INSUMOS DE SAÚDE LTDA para os itens 19 e 22 - APROVADOS / 3. DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA - para o item item 23 - APROVADO / 4. MAGAZINE CLINICAS LTDA – para o item item 24 - APROVADO Os itens 06 e 17 declarados fracassados. Fica agendado o dia 17/09/2025 às 8h:30min para abertura de prazo para intenção de recurso. Hortolândia, 12/09/2025- Lirane Carla C A Reis-Agente de Contratação.

COMUNICADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 41/2025 - Edital Nº. 48/2025 - PMH Nº 90808/2025 – Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisições de materiais de consumo, expediente e suprimentos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência. O Município de Hortolândia torna público que, após análise das Amostras, e conforme Relatório emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal – Departamento Administrativo, foram consideradas APROVADAS as empresas ESC COMERCIAL para os Lotes 01, 02, 04, e 13; SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para os Lotes 05, 07, 10, 11 e 12 e FLEX NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, para o Lote 06; e REPROVADAS as empresas R.C ASTOLPHO para o Lote 08 e a empresa ATACADO VIRTUAL MAX LTDA para os Lotes 03, 09 e 14. Desta forma fica agendado para o dia 17/09/2025 às 08:30 horas na Plataforma NOVOBBMNET para continuidade do certame. O relatório técnico emitido pela Secretaria está disponível na Plataforma NOVOBBMNET em Editais e Processos/ Editar - Documentos - Editais e Anexos. Hortolândia, 12 de setembro de 2025. Elisângela Quitéria Teodoro da Silva/Agente de Contratação

DESPACHO - PMH 97360/2025. DISPENSA ELETRÔNICA 130/2025.

Objeto: aquisição, por dispensa de licitação, de caixas plásticas 70L empilháveis para armazenamento e transporte de medicamentos. Enquadramento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO a decisão administrativa e AUTORIZO a contratação da empresa INVICTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 57.808.977/0001-57, pelo valor total de R\$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), devendo onerar a dotação orçamentária: Ficha 619 - 15.02.10.301.0213.2.113.339030.01.3100000. Hortolândia, 11/09/2025. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

ERRATA - PMH 92230/2025. CP 22/2025. EDITAL 134/2025.

Objeto: serviços técnicos de projetos para a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município. Com relação aos itens 8.1.1.3.3 do edital informa-se que onde se lê: Da relação de peças e ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos peças e ou material que julgar mais indicados, com data de veiculação, exposição e/ou distribuição a partir de 1º. de janeiro de 2020 para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações. Leia-se: Da relação de peças e/ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Hortolândia, 12 de setembro de 2025. Ieda Manzano de Oliveira/Sec de Administração e Gestão de Pessoal.

DECISÃO

Processo administrativo digital nº 93532/2025, nós, Comissão de Apuração e Penalização, entendemos pertinente, pedagógica consoante legislação vigente, para apuração dos fatos e levando em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, DECIDIMOS pela aplicação à Empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - ATA nº 192/2024 à pena de Multa de 30% do requisitado e não entregue no importe de R\$ 1.200,00, tudo constante do art. 3º, II c/c §3º do Decreto Municipal nº 5.181/2023 a contar da notificação da aplicação desta sanção. Hortolândia, 11 de Setembro de 2025. ALESSANDRA R. VICARI PEREIRA/SONIA M. PERANDIM OLIVEIRA - Comissão de Apuração e Penalização.